

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
- UNISINOS -**

Mestrado e Doutorado

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN nº 93/2023

Outubro de 2023

SUMÁRIO

TÍTULO I	4
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	4
TÍTULO II	4
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA	4
TÍTULO III	5
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	5
Capítulo I - Do Corpo Docente	5
Capítulo II – Critérios de Credenciamento Docente	8
Capítulo III - Do Corpo Discente	8
TÍTULO IV	9
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	9
Capítulo I - Do Coordenador do Programa	10
Capítulo II - Do Colegiado do Programa.....	12
Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas	13
TÍTULO V	13
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	13
Capítulo I - Da Organização do mestrado	14
Capítulo II - Da Organização do Doutorado	16
TÍTULO VI	17
DO REGIME DIDÁTICO	17
Capítulo I - Do Processo Seletivo	17
Capítulo II - Da Matrícula.....	18
Capítulo III - Da Frequência e Avaliação	19
Capítulo IV – Do Sistema de Orientação.....	19
Capítulo V – Da Defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado e da Qualificação de Projeto de Tese de Doutorado	20
Capítulo VI - Da Sessão de Defesa e Avaliação da Dissertação de Mestrado	21
Capítulo VII - Da Sessão de Defesa e Avaliação da Tese de Doutorado	23
Capítulo VIII - Das Situações Especiais	26
TÍTULO VII	29
DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR	29
TÍTULO VIII	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
ANEXO REGIMENTAL	31
ESTRUTURA CURRICULAR – Mestrado	31
ESTRUTURA CURRICULAR – Doutorado	33

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

– UNISINOS –

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1. Constituem objetivos do Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado e Doutorado:

- I. Organizar estudos jurídicos, mediante investigações científicas e integralização dos créditos, para a formação de docentes e de pesquisadores na área do Direito.
- II. Desenvolver condições para o enfrentamento das insuficiências teóricas do saber jurídico tradicional, conectando-o com temas emergentes na sociedade global atual.
- III. Promover uma abordagem crítico-constructiva dos diversos ramos do Direito, a partir de matrizes teóricas, compatíveis com a proposta do Programa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 2. O Programa de Pós-Graduação em Direito tem como área de concentração **Direito Público**, sendo constituída de duas (2) Linhas de Pesquisa:

- I. Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos.
- II. Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização.

Art. 3. O Programa de Pós-Graduação em Direito constitui-se em dois níveis:

- I. Mestrado.
- II. Doutorado.

TÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I - Do Corpo Docente

Art. 4. Considerando normas estabelecidas pela CAPES para todos os Programas de Pós- Graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como normas estabelecidas pela UNISINOS, o corpo docente é formado por três categorias, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

Parágrafo Único – Pesquisadores em estágio pós-doutoral ou similar deverão cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como a Resolução de Estágio Pós-Doutoral.

Art. 5. São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

- I. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e pós-graduação lato e estrito sensu.
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento, bem como pelas decisões advindas dos responsáveis pelo Programa.
- III. Acompanhar as etapas e atividades acadêmicas dos mestrandos e doutorandos.
- IV. Desenvolver projetos de pesquisa no âmbito das linhas do Programa, vinculados à sua área de atuação.
- V. Orientar Dissertações e Teses, bem como supervisionar estágios de pós-doutorado, mediante aprovação da Coordenação do Programa.
- VI. Ministras aulas e manter vínculos com a graduação.
- VII. Ter produção científica continuada, com publicação nos veículos científicos, com corpo editorial, em conformidade com as orientações da CAPES (área de Direito) e com a Resolução Nº 16/2016 para o credenciamento e credenciamento docente.
- VIII. Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático pedagógicas adequadas ao nível de excelência acadêmica.
- IX. Participar de reuniões do Colegiado do Programa e das comissões instituídas pela coordenação do Programa, de bancas avaliadoras de defesa de projeto de Dissertação,

qualificação de projeto de Tese, bancas de defesas de Dissertações e Teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa.

X. Encaminhar, de acordo com o cronograma de atividades do Programa e calendário acadêmico da UNISINOS, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares do Mestrado e do Doutorado.

XI. Submeter projetos de pesquisa às agências externas de fomento, bem como concorrer a editais nos diversos programas de financiamento.

XII. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq, de redes de pesquisa, e de entidades (associações, conselhos, comissões de eventos etc.) relacionadas à área de concentração e linhas de pesquisa.

XIII. Cumprir as demais atividades científicas, técnicas e didático-pedagógicas pertinentes aos objetivos do Programa e adequadas à manutenção de sua qualidade.

Art. 6. Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas que possam desenvolver alguma(s) da(s) atividade(s) a seguir:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa.

II. Ministrar aulas ou manter vínculos com a graduação, com exceção dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral.

III. Orientar mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;

IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação.

V. Promover pesquisas que envolvam práticas extensionistas.

VI. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa.

- VII.** Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES e da Resolução Nº 16/2016, que versa sobre o Credenciamento e a sua Renovação.
- VIII.** Encaminhar ao setor de Registros Acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares.
- IX.** Captar recursos em agências de fomento, empresas e instituições parceiras para a realização de pesquisas.
- X.** Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq, de redes de pesquisa, e de entidades (associações, conselhos, comissões de eventos etc.) relacionadas à área de concentração e linhas de pesquisa.

Art. 7. São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa.
- II.** Ministras aulas e/ou seminários.

Art. 8. Os professores orientadores, permanentes ou colaboradores, têm como atribuições:

- I.** Orientar as atividades de estudo e pesquisa e os trabalhos de Dissertação ou de Tese de seus orientandos.
- II.** Orientar, acompanhar e avaliar os discentes que optarem por realizar o Estágio Não Obrigatório e/ou Estágio de Docência, conforme Resoluções vigentes.
- III.** Orientar o discente sobre a eventual necessidade de submeter seu trabalho à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN).
- IV.** Propor, eventualmente, uma coorientação, justificando sua necessidade.
- V.** Propor à Coordenação a composição das bancas de defesa de projetos de Dissertação, bancas de Dissertação, bancas de qualificação de projetos de Tese e bancas de Tese de seus orientandos.

VI. Presidir as bancas de defesa de projetos de Dissertação, bancas de Dissertação, bancas de qualificação de projetos de Tese e bancas de Tese de seus orientandos, bem como certificar as modificações sugeridas pela banca avaliadora aos seus orientandos.

Capítulo II – Critérios de Credenciamento Docente

Art. 9. Os critérios para credenciamento e reconhecimento do corpo docente estão descritos na Resolução n. 16/2016, da UAPPG, que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS com vistas ao credenciamento e renovação do credenciamento.

Capítulo III - Do Corpo Discente

Art. 10. O corpo discente é constituído pelos alunos regulares, aprovados no processo seletivo e regularmente matriculados em atividades do Programa.

Art. 11 - São atribuições dos discentes de Mestrado e de Doutorado:

- I.** Manter a presença mínima de 75% nas atividades acadêmicas.
- II.** Definir e seguir o plano de estudos, em comum acordo com o professor orientador, a cada semestre.
- III.** Participar de bancas, palestras, eventos, seminários e outras atividades promovidas pelo Programa.
- IV.** Cumprir as atividades conforme edital e termo de compromisso, em caso de bolsista, e entregar semestralmente o relatório de atividades e plano de trabalho, elaborado junto com o professor orientador.
- V.** Socializar sua produção por meio da participação em eventos, com apresentação de trabalho, da escrita de artigos acadêmicos, de livros e de capítulos de livros.
- VI.** Submeter, em comum acordo com seu orientador, caso a pesquisa de Mestrado ou de Doutorado exigir, o projeto de pesquisa para a avaliação do Comitê de Ética da UNISINOS.

- VII.** Observar as regras relativas aos direitos autorais e ao combate ao plágio como fraude acadêmica.
- VIII.** Zelar pela imagem do Programa e da Universidade em todos os espaços e grupos em que estiver presente, representando a UNISINOS e seguindo seu Código de Conduta Ética;
- IX.** Manter dados cadastrais e contatos atualizados, semestralmente, junto à Secretaria do PPGD.
- X.** Conservar vínculo ativo com o PPGD mediante matrícula semestral.
- XI.** Buscar informações sobre provas de proficiência em língua estrangeira e realizá-la em tempo hábil para a conclusão do curso de pós-graduação.
- XII.** Realizar estágio docência, no caso de discentes bolsistas.
- XIII.** Manter seu Currículo Lattes atualizado.

Art. 12. O corpo discente elegerá dois representantes: um mestrando, um doutorando, um suplente no mestrado e um suplente no doutorado.

§1º - A eleição será realizada anualmente para a indicação do representante dos mestrandos e, a cada dois anos, para o representante dos doutorandos, conforme indicação do corpo discente, e os nomes eleitos serão homologados pela Coordenação.

§2º – Mediante solicitação da Coordenação, os representantes discentes deverão participar de reuniões e comissões para as quais forem convocados.

§3º- O mandato da representação discente tem a duração de 2 (dois) anos para o doutorando e de 1 (um) ano para o mestrando.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13. Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o Programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da UAPPG da UNISINOS.

Art. 14. O Programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo colegiado, com atribuições consultivas.

Capítulo I - Do Coordenador do Programa

Art. 15. O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

Parágrafo Único – Em casos de impedimento temporário da Coordenação do Programa de realizar suas atividades, a UAPPG deverá ser comunicada a fim de autorizar a substituição do Coordenador por outro membro do Colegiado.

Art. 16. As atribuições do Coordenador compreendem:

- I. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão que integram o Programa.
- II. Propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa.
- III. Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, à aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, às orientações de Dissertações e Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa.
- IV. Julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime acadêmico.
- V. Interagir com o setor de Registro Acadêmico com vistas à articulação e à compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação stricto sensu.
- VI. Acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa.

- VII.** Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa e de extensão.
- VIII.** Promover a integração didático-científica e administrativa com as coordenações de cursos de graduação e extensão, de outros programas de pós-graduação e coordenações de cursos lato sensu.
- IX.** Planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pela Diretoria da UAPPG.
- X.** Organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa.
- XI.** Propor à UAPPG e aos demais órgãos competentes a apreciação das alterações ou atualizações do Regimento do Programa.
- XII.** Estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa.
- XIII.** Organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino.
- XIV.** Convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades.
- XV.** Expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa.
- XVI.** Coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos, e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculados ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes.
- XVII.** Interagir com as instâncias administrativas da UNISINOS, com vistas ao cumprimento de suas atribuições.
- XVIII.** Representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

Capítulo II - Do Colegiado do Programa

Art. 17. O Colegiado, órgão consultivo da Coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculado ao Programa, pelo Coordenador e pela representação discente.

Art. 18. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições, atuando de modo corresponsável nas decisões que afetem o Programa.
- II. Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa.
- III. Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços.
- IV. Apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação.
- V. Subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa.
- VI. Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, com o lato sensu, extensão e demais níveis de formação e administração interna da Universidade.
- VII. Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa.
- VIII. Propor alterações e subsidiar a atualização do Regimento do Programa.
- IX. Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do Programa.
- X. Promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

Art. 19. O Colegiado poderá se reunir em sessão ordinária uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que convocado pelo Coordenador.

Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas

Art. 20. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas é composta pelo Coordenador do Programa, dois representantes docentes e dois representantes discentes um do Doutorado e, outro, do Mestrado, indicados pelos alunos do Programa.

§ 1º – A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas é presidida pelo Coordenador do Programa.

§ 2º - Os representantes docentes serão indicados pelo Coordenador do Programa e terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§ 3º - O representante discente na Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas é o mesmo ao qual se refere o Art. 12 deste Regimento.

Art. 21. Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas:

- I. Realizar a seleção de candidatos às bolsas.
- II. Acompanhar as normativas das instituições de financiamento referentes aos critérios e prazos para a indicação de novos bolsistas.
- III. Ler e avaliar os relatórios de alunos bolsistas e pareceres dos professores orientadores, os planos de trabalho, bem como dar retorno das avaliações para os orientadores e bolsistas.
- IV. Acompanhar, sistematicamente, o desempenho de cada aluno bolsista.
- V. Renovar ou indicar a suspensão da bolsa no caso de o bolsista não atender as cláusulas do termo de compromisso, assinado no momento de sua concessão.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 22. As atividades acadêmicas curriculares do Programa estão distribuídas por créditos, sendo cada unidade de crédito correspondente a 15 horas/aula.

Art. 23. Os conhecimentos de cada atividade acadêmica são definidos nas respectivas caracterizações, que apresentam também a indicação da ementa, dos objetivos, da bibliografia, da metodologia e dos critérios de avaliação.

Capítulo I - Da Organização do mestrado

Art. 24. O curso de Mestrado é integralizado em 30 (trinta) créditos:

I. 06 (seis) créditos, em duas atividades acadêmicas obrigatórias comuns às duas linhas de pesquisa.

II. 06 (seis) créditos, em duas atividades acadêmicas escolhidas entre as obrigatórias da linha de pesquisa.

III. 12 (doze) créditos, em quatro atividades acadêmicas escolhidas entre as optativas da linha de pesquisa.

§ 1º - O aluno poderá cursar, como optativa, uma atividade acadêmica pertencente à linha de pesquisa diversa da sua, desde que conexa com seu projeto de pesquisa e mediante aprovação da Coordenação.

§ 2º - O aluno de Mestrado poderá cursar uma atividade acadêmica de Seminários de Qualificação, dentre os eletivos, que integram as ofertas de Doutorado como forma de complementação de crédito.

IV. 06 (seis) créditos correspondentes à defesa da Dissertação.

Art. 25. Será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira – espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano – como pré-requisito para a designação da banca de avaliação do projeto de Dissertação ou até o final do 3º semestre de curso.

§1º - Os alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países de fala portuguesa, também deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa;

§2º - Alunos surdos, usuários de Língua Brasileira de Sinais, poderão apresentar

proficiência em Língua portuguesa para o mestrado;

§3º - A realização do exame de proficiência na Universidade deve seguir o que determina a Resolução em vigor.

Art. 26. O aluno poderá solicitar aproveitamento dos estudos realizados em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNISINOS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras reconhecidas pelos órgãos competentes, conforme regulamento interno do Programa.

§ 1º O aproveitamento de estudos será feito—mediante documentação que comprove conteúdo, duração, nota/conceito, período de realização, titulação do docente responsável pela atividade acadêmica cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, a atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação às atividades acadêmicas oferecidas pelo Programa.

§ 2º - A critério da Coordenação do Programa e com anuência do orientador, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a atividade cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos da disciplina por cursar.

§ 3º - O aproveitamento das atividades acadêmicas do qual trata este artigo se dará até o limite de seis créditos do curso de Mestrado, correspondentes àquelas compreendidas no inciso III do Art. 24 deste Regimento.

Art. 27. Além das atividades acadêmicas regimentais, os alunos do Mestrado podem participar dos grupos de pesquisa, eventos, e seminários com professores visitantes, conjuntamente com os alunos do Doutorado, para a realização ou complemento de suas pesquisas.

Art. 28. O Mestrado deverá ser concluído, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Excepcionalmente, o aluno, a critério da Coordenação e com a anuência do Orientador, poderá solicitar a prorrogação por mais 6 (seis) meses, cujo requerimento deverá ser devidamente justificado, instruído com uma versão preliminar do trabalho e um cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação, e requerido até

o encerramento do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os alunos contemplados com bolsa de estudo sujeitam-se aos prazos estipulados pelos órgãos de fomento.

Capítulo II - Da Organização do Doutorado

Art. 29. O curso de Doutorado é integralizado em 30 créditos:

I. 08 (oito) créditos relacionados a dois Seminários de Qualificação obrigatórios e comuns às duas linhas de pesquisa.

II. 08 (oito) créditos relacionados a dois Seminários de Qualificação optativos escolhidos em sua respectiva Linha de Pesquisa, um dos quais, preferencialmente, ministrados pelo(a) orientador(a).

III. 04 (quatro) créditos correspondentes à Qualificação do projeto de Tese.

IV. 06 (seis) créditos obrigatórios devem ser obtidos no Seminário de Pesquisa Dirigida, composto por participações em eventos, seminários com professores visitantes, atividades de pesquisa e Metodologia para o Mestrado e Doutorado, publicações, estágio de pesquisa no exterior, apresentações de trabalhos em eventos, sob análise da Coordenação e conforme normativa interna.

V. 04 (quatro) créditos correspondentes à elaboração e defesa do projeto de Tese e à defesa da Tese.

Parágrafo Único - Para a integralização dos créditos dos Seminários de Qualificação optativos, desde que autorizado pela Coordenação do Programa e com manifestação favorável do orientador, o aluno poderá cursar como optativo um Seminário de Qualificação pertencente à linha de pesquisa diversa da sua ou de outro Programa de Pós- Graduação *stricto sensu* da UNISINOS.

Art. 30. Será exigida a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras - espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano – como pré-requisito para a banca de qualificação do projeto de Tese ou até o final do 3º semestre de curso.

§ 1º - Os alunos estrangeiros, exceto oriundos de países de fala portuguesa, também deverão

comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º - Alunos surdos, usuários de Língua Brasileira de Sinais, poderão apresentar proficiência em Língua Portuguesa em mais uma língua estrangeira em sua modalidade escrita, para o doutorado.

§3º - A realização do exame de proficiência na Universidade deve seguir o que determina a Resolução em vigor.

Art. 31. O Doutorado deverá ser concluído, no mínimo, em 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, em trinta e seis (36) meses.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério da Coordenação e com a anuência do orientador, o aluno poderá solicitar a prorrogação por mais 1 (um) ano, cujo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, instruído com uma versão preliminar do trabalho e um cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 2º - Os alunos contemplados com bolsa de estudos sujeitam-se aos prazos estipulados pelos órgãos de fomento.

TÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I - Do Processo Seletivo

Art. 32. A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Direito – nível Mestrado ou Doutorado será semestral ou anual, após seleção realizada conforme as regras estabelecidas em Edital.

Parágrafo Único: A análise da documentação comprobatória para realização das inscrições é realizada pelo setor de Registros Acadêmicos.

Art. 33. O processo seletivo será conduzido e realizado pela Coordenação do Programa e por Comissão de Seleção designada pelo Coordenador, de acordo com as normas internas do Programa.

§ 1º - As Comissões de Seleção serão definidas por processo seletivo e serão divulgadas em até 48 horas antes do início do processo seletivo.

§ 2º - Na escolha dos membros componentes das Comissões de Seleção, caso necessário, poderão ser designados professores doutores externos ao Programa.

§ 3º - É defeso ao professor participar de Comissão de Seleção, quando cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum dos candidatos, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - Os membros das Comissões de Seleção deverão declarar a inexistência de impedimento ou suspeição para a participação nas Comissões, em função dos candidatos inscritos.

§ 5º - O suplente será convocado pelo Coordenador do Programa para substituir o examinador impedido de participar.

Art. 34. O processo seletivo para o Mestrado e Doutorado é eliminatório por etapa e classificatórios por seleção.

§ 1º – São passíveis de recurso, na forma prevista no edital, as decisões preliminares das etapas do respectivo processo seletivo, não cabendo recurso da decisão definitiva tomada pela Comissão de Seleção.

§ 2º – Os candidatos são admitidos para a matrícula seguindo a ordem de classificação, observando o limite de vagas e a disponibilidade de orientação por professor estabelecida pela Área do Direito na CAPES.

Art. 35. Alunos de outros Programas de Pós-Graduação não serão aceitos por transferência, devendo submeter-se a processo seletivo.

Capítulo II - Da Matrícula

Art. 36. Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão realizar matrícula semestralmente, conforme calendário definido pela Universidade.

Parágrafo Único - Perderá a vaga o candidato que não efetuar a primeira matrícula no prazo estabelecido, ocasionando a convocação de outro eventual candidato selecionado, na ordem de classificação.

Art. 37. Será autorizado o cancelamento de disciplina até a 2ª semana de aula, mediante solicitação e justificativa formal do aluno, e parecer favorável da Coordenação do Programa.

§ 1º - Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

§ 2º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Capítulo III - Da Frequência e Avaliação

Art. 38. O aluno será aprovado na atividade acadêmica em que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades didáticas programadas.

Art. 39. A avaliação do projeto de Dissertação ou da qualificação de Tese, da Dissertação ou Tese, de dupla titulação/cotutela e de estágio de pesquisa no exterior (sanduíche) dar-se-á por conceito, sendo considerada Aprovada ou Reprovada.

Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

Art. 40. O professor orientador será indicado durante o processo seletivo e confirmado pela Coordenação após a efetivação da matrícula, segundo disponibilidade de vagas por orientador.

Art. 41. Considerando a natureza da Dissertação ou da Tese, o professor orientador poderá propor ao aluno, excepcionalmente, a aceitação de um coorientador, com título de doutor, desde que aprovado pela Coordenação do Programa, ficando a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de investigação como um todo ao orientador.

Parágrafo Único: O coorientador poderá ser externo ao corpo docente da Universidade, desde que mantenha vínculo institucional com outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 42. Em caso de ausência temporária, o orientador indicará para aprovação da Coordenação outro docente do Programa para substituí-lo, com a anuência desta e do aluno.

Art. 43. Em caso de desistência da orientação, devidamente justificada, caberá à Coordenação autorizar a substituição do orientador.

Art. 44. O orientador de Tese deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de titulação e experiência de orientação em nível de mestrado de, no mínimo, 5 (cinco) Dissertações.

Art. 45. O número de orientandos por orientador será definido pela Coordenação do Programa, atendendo aos critérios quantitativos da Área do Direito na CAPES.

Capítulo V – Da Defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado e da Qualificação de Projeto de Tese de Doutorado

Art. 46. Até o final do 14º (décimo quarto) mês de curso, e desde que tenha concluído as atividades acadêmicas obrigatórias e obtenção da proficiência, o mestrando deverá submeter, à Banca Avaliadora, o projeto de Dissertação acompanhado do primeiro capítulo da Dissertação.

Parágrafo Único – Para que o projeto possa ser submetido à Banca Avaliadora deverá ter parecer favorável do orientador.

Art. 47. O projeto de Dissertação deverá ser defendido perante Banca Avaliadora composta pelo orientador e por, no mínimo, outro professor doutor pertencente ao corpo docente do Programa, ou a outro Programa de Pós-Graduação da UNISINOS ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 48. A Banca Avaliadora atribuirá, com registro em ata, o resultado final de Aprovado, Aprovado com alterações ou Reprovado para o projeto e o primeiro capítulo da Dissertação e apresentará sugestões e exigências a serem atendidas para a defesa da Dissertação.

§1º - A aprovação do projeto de Dissertação é pré-requisito obrigatório para a defesa da Dissertação.

§2º - Se o projeto não for aprovado pela Banca Avaliadora, dar-se-á ao mestrando a oportunidade de habilitar-se à nova Defesa em prazo de até dois (02) meses.

§3º - Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

§4º - Será considerada válida a participação do avaliador externo em Banca Avaliadora por webconferência ou outra modalidade afim.

Art. 49. Até o 18º (décimo oitavo) mês do curso, e desde que tenha concluído os Seminários de Qualificação, o doutorando, com parecer favorável do orientador, deverá se submeter à qualificação do Projeto de Tese.

Art. 50. O projeto de Tese deverá ser defendido perante Banca Avaliadora, composta pelo professor orientador e por, no mínimo, mais dois professores doutores do Programa ou de outro Programa de Pós-Graduação da UNISINOS ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 51. Ao final da qualificação do projeto de Tese, a Banca Avaliadora atribuirá, com registro em ata, o resultado final de Aprovado, Aprovado com alterações ou Reprovado e apresentará as sugestões e exigências a serem atendidas para a Defesa da Tese.

§1º - A aprovação do projeto de Tese é pré-requisito obrigatório para a defesa da Tese.

§2º - Se o projeto de Tese não for aprovado pela Banca Avaliadora, dar-se-á ao doutorando a oportunidade de habilitar-se a uma nova qualificação em prazo de até três (03) meses.

§3º - Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

§4º - Será considerada válida a participação do avaliador na Banca Avaliadora por web conferência ou outra modalidade afim.

Capítulo VI - Da Sessão de Defesa e Avaliação da Dissertação de Mestrado

Art. 52. Concluída a Dissertação, que deverá atender integralmente às normas da ABNT, o aluno, com a anuência expressa do orientador, registrada em formulário específico, deverá defendê-la perante Banca Avaliadora, cuja constituição será requerida à Coordenação do Programa.

§ 1º - Antes da defesa, como requisito de admissibilidade, a Dissertação deverá ser submetida a Parecer Prévio de Admissibilidade (PPA), segundo prazos de calendário a ser enviado pela Secretaria, a ser elaborado, em até 10 dias, por professor membro do corpo docente do Programa ou externo, especialmente designado pela Coordenação, em conformidade com os procedimentos definidos em normas internas do Programa.

§ 2º - Atendida a etapa do Parecer Prévio de Admissibilidade (PPA), o aluno entregará o trabalho final, conforme requerido e estabelecido em norma interna do Programa.

§ 3º Somente após a matrícula do aluno na Dissertação, a Secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Dissertação.

§ 4º - O prazo mínimo para defesa da Dissertação será de 20 dias, a contar da entrega do trabalho no Programa.

§ 5º – O prazo poderá ser alterado, desde que haja uma justificativa plausível, a critério do coordenador, em comum acordo com o professor orientador.

Art. 53. A defesa da Dissertação ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante Banca Avaliadora, presidida pelo orientador do aluno e integrada por, no mínimo, mais dois outros professores doutores, sendo pelo menos um deles externo ao Programa, prevendo-se, sempre, 1 (um) suplente para o caso de impedimento de titular.

Parágrafo Único - Os integrantes da Banca Avaliadora serão designados pela Coordenação do Programa, a partir das indicações do professor orientador.

Art. 54. A banca será presidida pelo professor orientador ou por outro professor do Programa, em casos excepcionais de ausência justificada do orientador.

Art. 55. O processo de defesa da Dissertação constará de:

I. Exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

II. Arguição, pelos membros da Banca Avaliadora, por até 20 (vinte) minutos, individualmente.

III. Resposta do aluno, logo após cada arguição, em igual tempo.

Parágrafo Único - Finalizada a defesa da Dissertação, a Banca Avaliadora reunir-se-á, reservadamente, para discutir o conteúdo do trabalho e da defesa, seguindo-se a divulgação do resultado pelo Presidente.

Art. 56. A avaliação final da Dissertação, atribuída pelos membros da Banca Avaliadora, será expressa em conceitos assim denominados: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º - Para destacar uma Dissertação a Banca Avaliadora poderá também recomendar a publicação do trabalho.

§ 2º - Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da Dissertação, assinada pelos integrantes da Banca Avaliadora e pelo aluno.

§ 3º - Após a banca, o aluno deverá incorporar ao trabalho as sugestões dadas pelos componentes da Banca Avaliadora e revisar a formatação de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - O orientador deverá verificar e certificar em documento próprio, se as sugestões da Banca Avaliadora foram incorporadas à versão final da Dissertação, bem como se as normas da ABNT foram respeitadas.

Art. 57. A versão definitiva da Dissertação em versão digital deverá ser enviada à Secretaria do Programa, no prazo de 45 dias, a contar da defesa.

Parágrafo Único - A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão final da Dissertação atendidas as exigências previstas neste artigo.

Capítulo VII - Da Sessão de Defesa e Avaliação da Tese de Doutorado

Art. 58. Para solicitar a constituição da Banca Avaliadora da Tese de Doutorado, o orientador deverá fundamentar o pedido, através de parecer em que se comprove a execução do projeto de Tese, a originalidade do problema e da hipótese e o atendimento integral das normas da ABNT.

§ 1º - Antes da defesa, como requisito de admissibilidade, a Tese deverá ser submetida a Parecer Prévio de Admissibilidade (PPA), segundo prazos de calendário a ser enviado pela Secretaria, a ser elaborado, em até 10 dias, por professor membro do corpo docente do Programa ou externo, especialmente designado pela Coordenação, em conformidade com os procedimentos definidos em normas internas do Programa.

§ 2º - A Tese de Doutorado deverá abordar um tema original, ou um novo arranjo teórico-metodológico para um tema já discutido, verificáveis no problema e na hipótese, com utilização de metodologia científica e oferecer contribuição relevante para o conhecimento jurídico.

§ 3º - Com o requerimento de constituição da Banca Avaliadora e atendida a etapa do Parecer Prévio de Admissibilidade (PPA), o aluno entregará a Tese na Secretaria do Programa.

§ 4º Somente após a matrícula do aluno na Tese, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Tese.

§ 5º - O prazo mínimo para defesa da Tese será de 30 dias, a contar da entrega da versão final no Programa.

§ 6º - O prazo da defesa da Tese poderá ser alterado, desde que haja justificativa plausível, a critério do coordenador, em comum acordo com o professor orientador.

Art. 59. A defesa da Tese ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante Banca Avaliadora presidida pelo orientador do aluno e integrada, ainda, por mais quatro professores doutores, sendo, no mínimo, dois deles externos ao Programa, de outro PPG da UNISINOS ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), prevendo-se, sempre, mais 2 (dois) suplentes para o caso de impedimento de titular.

Parágrafo Único - Os integrantes da Banca Avaliadora serão designados pela Coordenação do Programa, em comum acordo com o orientador do trabalho, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sessão pública de defesa.

Art. 60. O processo de defesa da Tese constará de:

I. Exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

II. Arguição, pelos membros da Banca Avaliadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente.

III. Resposta do aluno, logo após cada arguição, em igual prazo.

Parágrafo Único: Finalizada a defesa da Tese, a Banca Avaliadora reunir-se-á reservadamente para atribuir as notas, seguindo-se a divulgação do resultado pelo Presidente.

Art. 61. A avaliação final da Tese, atribuída pelos membros da Banca Avaliadora, será expressa em conceitos assim denominados: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º - Para destacar uma Tese a Banca Avaliadora poderá também recomendar a publicação do trabalho.

§ 2º - Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da Tese, assinada pelos integrantes da Banca Avaliadora e aluno.

Art. 62. Se aprovada a Tese, o aluno deverá efetuar as correções que venham a ser sugeridas pelos componentes da Banca Avaliadora e revisar a formatação final de acordo com as normas da ABNT.

§1º- O aluno enviará ao Programa em formato digital juntamente com o formulário elaborado para tal, assinado por ele e pelo professor orientador, apontando o local de atendimento das recomendações da banca no trabalho ou justificativa em caso de não atendidas.

§2º – O orientador deverá verificar e certificar em documento próprio se as sugestões da Banca Avaliadora foram incorporadas à versão final da Tese, bem como se as normas da ABNT foram respeitadas.

§3º – Nos casos em que a Banca Avaliadora da Tese não sugeriu alterações, o Trabalho deverá ser entregue mediante a ciência do professor orientador.

Art. 63. A versão definitiva da Tese em versão digital deverá ser enviada à Secretaria do Programa, no prazo de 60 dias, a contar da defesa.

Parágrafo Único - A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão final da Tese atendidas as exigências previstas neste artigo.

Art. 64. Nas bancas de Mestrado e de Doutorado, será admitida a participação dos avaliadores

externos por web conferência ou outra modalidade online afim.

Parágrafo Único – Os avaliadores externos que participarem por webconferência ou outra modalidade afim deverão enviar parecer por escrito para ser lido no momento da banca de defesa da Tese, caso não seja possível a certificação do seu login pessoal de ingresso ou na eventualidade de instabilidade técnica da conexão.

Art. 65. A Dissertação de Mestrado, a Tese de Doutorado, a Defesa do projeto de Dissertação e a Qualificação do projeto de Tese poderão ser redigidos em inglês ou espanhol, desde que autorizados pelo professor orientador e cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Conter um resumo, sumário e o título em Português;
- II. Ter garantida a qualidade da redação em Inglês ou Espanhol, a qual será dada pelo orientador ou coorientador que tenha proficiência nos referidos idiomas.

Capítulo VIII - Das Situações Especiais

Art. 66 - Constituem situações especiais: o aluno não regular, o estágio não obrigatório para a pós-graduação, a dupla titulação/cotutela, o estágio de pesquisa no exterior (sanduíche), a licença maternidade/paternidade, o trancamento, o desligamento, a readmissão do aluno e a certificação em nível Lato Sensu.

Art. 67. A critério da Coordenação, e com a anuência do professor responsável pela disciplina, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, atendidas as normas pertinentes.

§1º - O total de créditos que o aluno pode obter em disciplinas cursadas na condição de aluno não regular está definido no Regulamento de Admissão de Alunos Não Regulares da Universidade.

§2º- Será aceito como aluno não regular, em disciplinas de Mestrado, o aluno da Graduação da UNISINOS que estiver matriculado na Trilha Mestrado.

Art. 68. O aluno que realizar Estágio Não Obrigatório (Estágio de Pós-Graduação) deverá seguir a respectiva Resolução, bem como as orientações do UNISINOS Carreiras e da Secretaria do PPGD.

§ 1º - Durante a realização do estágio, o aluno será orientado e supervisionado pelo Professor Orientador e pelo Coordenador.

§ 2º – O Estágio Não Obrigatório deverá ser realizado em atividades que contribuam para o desenvolvimento do projeto de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado complementando, assim, a sua formação.

§ 3º – O aluno que concluiu o Estágio Não Obrigatório deverá solicitar o seu aproveitamento mediante a formalização do pedido, de acordo com as regras definidas na Resolução de Estágio Não Obrigatório.

Art. 69. O aluno estrangeiro, ingressante no PPG através de Convênio de Dupla Titulação ou Cotutela, poderá ter créditos dispensados conforme as regras firmadas pelo Convênio e em consonância com a Resolução de Cotutela da Universidade.

Art. 70. O aluno de Doutorado que firmar um acordo de Dupla Titulação/Cotutela deverá efetuar sua matrícula na Atividade Dupla Titulação/Cotutela durante o período em que estiver na Instituição Estrangeira.

Art. 71. O aluno que optar por realizar o estágio de pesquisa no exterior (sanduíche) deverá efetuar sua matrícula na Atividade “Estágio de Pesquisa no Exterior” durante o período em que estiver na Instituição de destino.

Art. 72. O aluno de Mestrado ou de Doutorado poderá usufruir de licença maternidade ou da licença paternidade, seguindo a Instrução Normativa que versa sobre as diretrizes da licença maternidade e licença paternidade para alunos da Pós-Graduação, nível Estrito Senso, da Unisinos.

Art. 73. O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§ 1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

§ 2º - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter ainda a

prorrogação do curso;

§3º - É vedado a solicitação de trancamento no último semestre do curso;

§4º - O trancamento, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula e por eventuais multas.

Art. 74. Será desligado do Programa, o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. Deixar de efetuar matrícula em dois semestres sem ter solicitado trancamento.
- II. Não efetuar rematrícula, após expirado o prazo de trancamento da matrícula.
- III. For reprovado em mais de uma atividade acadêmica do Curso ou duas vezes em uma mesma atividade acadêmica.
- IV. For reprovado mais de uma vez na defesa de projeto de Dissertação após a defesa prevista no Art. 49 deste Regimento.
- V. For reprovado na Qualificação do projeto de Tese do Doutorado após a qualificação prevista no Art. 52 deste Regimento.
- VI. Não cumprir os prazos máximos previstos para o Mestrado e o Doutorado, conforme previsto neste Regimento.
- VII. Incorrer em fraude acadêmica, sobretudo plágio integral ou parcial de produção alheia a sua, ou cometer falta grave ao Código de Ética da UNISINOS.

Art. 75. A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento.

§1º Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado;

§2º A Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

Art. 76. O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao número de créditos, não tiver concluído a Dissertação no prazo previsto neste Regimento, poderá requerer certificado de especialização em Direito desde que:

- I. Formule pedido junto ao setor responsável e declare abdicar da conclusão do Mestrado;
- II. Atenda aos requisitos previstos na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização;
- III. Tenha cumprido o mínimo de vinte e nove (29) créditos;
- IV. Seja validado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Art. 77. O Programa de Pós-Doutorado em Direito Público, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS, encontra-se instaurado e em funcionamento com base nas normas deste Regimento Interno, da Resolução da CPGPEX n. 006/2011, e do respectivo Regulamento.

Parágrafo Único: O Estágio Pós-Doutoral em Direito compreende, exclusivamente, a realização de atividades de pesquisa, sob a supervisão de docente do Programa de Pós-Graduação em Direito, não constituindo curso ou nível formativo, nem resultando em grau ou título acadêmico, menos ainda criando vínculo de natureza trabalhista com a Universidade.

Art. 78. Em casos excepcionais, amparados em projeto institucional voltado à internacionalização do Programa, tais como, projeto de Doutorado Interinstitucional Internacional, mediante análise da situação pela Coordenação do PPGD e UAPPG, e com a indicação de créditos do Programa de Mestrado da Unisinos a serem cursados, poderá ser aceito candidato ao Doutorado, sem prévio mestrado.

TÍTULO VII

DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 79. Após o cumprimento das exigências deste Regimento e cumpridos os requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre(a) ou de Doutor(a) em Direito, conforme o nível cursado.

TÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 80. O aluno do Mestrado ou Doutorado em Direito que obtiver média de notas entre 9,7 e 10,0 nas disciplinas obrigatórias e eletivas cursadas terá anotado em seu Certificado de Conclusão de Curso a menção *suma cum laude*.

Art. 81. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constante no sistema normativo da Universidade, sempre consultada a Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG).

ANEXO REGIMENTAL
ESTRUTURA CURRICULAR – MESTRADO

Programa de Pós-Graduação em Direito Nível Acadêmico: Doutorado

Área de Concentração: Direito Público

Linha de Pesquisa:

I – Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direito;

II – Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização

ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS COMUNS ÀS DUAS LINHAS DE PESQUISA (06 CRÉDITOS)					
Linha de Pesquisa 1 – Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos			Linha de Pesquisa 2 – Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização		
			CR	CH	
Hermenêutica Jurídica			3	45h	
Teoria do Direito e da Sociedade			3	45h	
ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA (06 CRÉDITOS)					
Linha de Pesquisa 1 – Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos			Linha de Pesquisa 2 – Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização		
	CR	CH		CR	CH
Processo, Jurisdição e Democracia	3	45h	Direitos Humanos	3	45h
Teoria Constitucional	3	45h	Direito da Integração	3	45h
Teoria do Estado Contemporâneo	3	45h	Direito, Tecnologia e Inovação	3	45h
ATIVIDADES ACADÊMICAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA (12 CRÉDITOS)					
Linha de Pesquisa 1 – Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos			Linha de Pesquisa 2 – Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização		
	CR	CH		CR	CH
Estado e Administração Pública	3	45h	Fundamentos da Teoria da Justiça Contemporânea	3	45h
Educação, Transdisciplinaridade e Transformação Social	3	45h	Direito e Globalização	3	45h
Direito, Estado e Justiça	3	45h	Educação, Transdisciplinaridade e Transformação Social	3	45h
Ética e Fundamentação dos Direitos	3	45h	Garantias Jurídicas de Igualdade e Não Discriminação	3	45h

Sistemas Penais e Controle Social	3	45h	Regulação Ambiental	3	45h
Pesquisa e Metodologia no Direito para o Mestrado e Doutorado	3	45h	Pesquisa e Metodologia no Direito para o Mestrado e Doutorado	3	45h
Tributação e Políticas Públicas	3	45h	Sistemas Jurídicos Contemporâneos	3	45h
Tópicos Especiais I	1	15h	Tópicos Especiais I	1	15h
Tópicos Especiais II	2	30h	Tópicos Especiais II	2	30h
Tópicos Especiais III	3	45h	Tópicos Especiais III	3	45h
OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
Defesa do Projeto de Dissertação	*****		*****		
ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO					
** Estágio Não Obrigatório	---		---		
** Estágio de Pesquisa no Exterior (sanduíche)	---		---		
TRABALHO DE CONCLUSÃO					
	CR		CH		
Defesa da Dissertação	06		90h		
PROFICIÊNCIA					
Prova de Proficiência em Língua Estrangeira	---		---		
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA					
	CR		CH		
Estágio de Docência*	02		30h		

* Para os Mestrandos, o Estágio de Docência é uma atividade complementar optativa e não computa créditos.

** Não computa créditos.

ESTRUTURA CURRICULAR – DOUTORADO
Programa de Pós-Graduação em Direito Nível Acadêmico: Doutorado
Área de Concentração: Direito Público

Linha de Pesquisa:

I – Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direito;

II – Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização.

ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS COMUNS ÀS DUAS LINHAS DE PESQUISA SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO (08 CRÉDITOS)						
Linha de Pesquisa 1 Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos			Linha de Pesquisa 2 Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização			
			CR	CH		
Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem			4	60h		
Sistemas Sociais e Direito			4	60h		
ATIVIDADES ACADÊMICAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO (08 CRÉDITOS)						
Linha de Pesquisa 1 Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos			Linha de Pesquisa 2 Sociedade, Novos Direitos e Transnacionalização			
			CR	CH		
Direito Constitucional Comparado			4	60h	Direito e Diferença	
Direito Digital			4	60h	Direito e Governança Ambiental	
Teoria Crítica do Processo			4	60h	Direitos Humanos, Justiça e Filosofia	
Internacionalização do Direito, Cosmopolitismo Jurídico e Sistemas de Justiça Regionais de Direitos Humanos			4	60h	Os Desafios das Transformações Contemporâneas no Direito Privado	
					Metamorfoses do Direito e Atualidade da Crítica	
Tópicos Especiais I			1	15h	Tópicos Especiais I	
Tópicos Especiais II			2	30h	Tópicos Especiais II	
Tópicos Especiais III			3	45h	Tópicos Especiais III	
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS						
Seminário de Pesquisa Dirigida (06 créditos)						
			CR	CH		
Publicação de Artigos em revista com Qualis B3 a A1			Até 03	45h		

Estágio de Pesquisa no Exterior (sanduíche)	Até 03	45h
Publicação de Livros e Capítulos de Livros	Até 03	45h
Dupla Titulação/Cotutela	Até 03	45h
Assistente em eventos do Programa	Até 03	45h
Assistente em eventos externos ao Programa	Até 02	30h
Apresentação de trabalhos em eventos	Até 02	30h
Pesquisa e Metodologia no Direito para o Mestrado e Doutorado	Até 03	45h
ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO		
* Estágio Não Obrigatório	---	---
OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (04 créditos)		
	CR	CH
Qualificação do Projeto de Tese	04	60h
TRABALHO DE CONCLUSÃO (04 créditos)		
	CR	CH
Defesa da Tese	04	60h
PROFICIÊNCIA		
Proficiência em Língua Estrangeira	*****	*****
Proficiência em Língua Estrangeira	*****	*****
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA		
	CR	CH
Estágio de Docência *	02	30h

* Não computa créditos acadêmicos